



LEI N.º 196/2001-PMO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLANTAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na zona rural do Município de Oiapoque, conforme abaixo relacionado:

- E.M. Manoel dos Santos, localizada na BR 156, Km 60.
- E.M. Vila Brasil, localizada na comunidade de Vila Brasil.
- E.M. Vila Velha, localizada às margens do Rio Cassiporé, localidade de Vila Velha.
- E.M. Boa Vista do Cassiporé, localizada às margens do Rio Cassiporé, localidade de Boa Vista do Cassiporé.
- E.M. Sérgio Gomes, localizada às margens do Rio Cassiporé, localidade de Cassiporé.

Art. 2º - Os recursos para efetivação da presente lei, ocorrerão por conta do orçamento do Município, suplementados através de convênios com órgãos federais e estaduais, se for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque - AP, 24 de maio de 2001.

FRANCISCO MILTON RODRIGUES

Francisco Milton Rodrigues
Prefeito